

No nível intermediário ou tático o planejamento é realizado pelos setores e colegiados, os quais contam com uma importante ferramenta que é o Levantamento de Demandas Setoriais - LEDS - desenvolvida para realizar a apuração das solicitações em termos de capital e custeio de todos os setores da instituição.

Finalmente, todo esse levantamento é transformado em processos enviados à Pró Reitoria de Gestão e Orçamento para a realização dos procedimentos necessários à compra/contratação, para o caso de bens e serviços, ou para a Comissão Própria de Licitação, para o caso de obras, cujos processos são instruídos inicialmente pela Assessoria de Infraestrutura.

Descrição das Estruturas de Governança

Conforme o Estatuto publicado no diário oficial no dia 13 de agosto de 2012, a UNIVASF tem sua administração distribuída nos seguintes níveis:

I. Superior;

II. Dos Colegiados Acadêmicos.

A administração Superior é composta pelos órgãos: Conselho Universitário, Conselho de Curadores e Reitoria.

O Conselho Universitário é o órgão superior deliberativo, normativo, consultivo e de planejamento da Universidade. Em sua composição há um quantitativo de membros docentes igual a 70% da sua totalidade, sendo os outros 30% destinados a 1 (um) representante da comunidade externa, complementados com representantes as categorias de servidores técnico-administrativos em educação e do corpo discente, distribuídos de forma paritária.

O Conselho Universitário é composto por: reitor, vice-reitor, coordenadores de colegiados acadêmicos de graduação e pós-graduação *strito sensu.*; pró-reitor de ensino; pró-reitor de pesquisa e pós-graduação e inovação; pró-reitor de extensão; pró-reitor de Assistência Estudantil; pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional; pró-reitor de Gestão e Orçamento; representantes do corpo técnico-administrativo (eleitos pelos pares); representantes do corpo discente (eleito por seus pares) e o de representante da comunidade externa.

Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de fiscalização econômico-financeira.

Compete ao Conselho de Curadores:

- Aprovar as normas do seu funcionamento;

- Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária através da documentação a ele encaminhada pelo órgão de auditoria financeira da Reitoria;
- Aprovar a prestação de contas anual da UNIVASF, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação;
- Elaborar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário, as listas de nomes destinados à escolha do Reitor e do Vice-Reitor pelo Presidente da República;
- Deliberar sobre outras matérias de sua competência.

É formado por representantes da Comunidade Externa, um discente da UNIVASF, seis docentes do quadro da UNIVASF, um técnico administrativo e um representante do Ministério da Educação.

O Tribunal de Contas da União, com o intuito de fomentar práticas que se voltem a favorecer o melhor desempenho dos entes da Administração Pública, definiu uma série de ações, dentre elas, “avaliar a governança e a gestão” de entes da administração pública, sob distintas temáticas, por exemplo: na sistemática de descentralização de recursos federais, nas universidades públicas federais e nos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, nos setores de pessoal, de tecnologia da informação e de aquisições, dentre outras áreas.

Destaca-se, assim, o objeto que ensejou, por parte daquele órgão de controle, um conjunto de auditorias, na forma de Fiscalização de Orientação Centralizada, buscando avaliar se as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pela Administração Pública Federal estão de acordo com a legislação cabível e sintonizadas às boas práticas e, assim, exarar recomendações que visem o aprimoramento almejado.

O TCU, nesse intento, esteve voltado a aferir informações sobre aspectos que dialogam e interferem diretamente com a política de aquisições, tais como: as práticas de liderança; a estratégia organizacional; mecanismos de controle; o processo de planejamento; plano de trabalho da contratação; termo de referência e gestão do contrato;

O trabalho realizado pelo Tribunal, especificamente em relação à Univasf, resultou na emissão do Acórdão Nº 1236/2015 - TCU – Plenário, o qual traz recomendações a partir da realidade percebida diante da apresentação de informações por parte desta Instituição.

Nesse sentido, a partir do ano de 2016, observa-se o esforço institucional, a partir da imersão de setores que atuam no planejamento e execução de aquisições e contratações, reunidos com a composição de um Comitê, formalmente instituído na Universidade pela Portaria nº 801, de 14 de dezembro de 2015, estando já publicados dois documentos chave: Estabelecimento de diretrizes para aquisições e contratações no âmbito da Univasf; Plano de Aquisições e Contratações.

Dentro do bojo dos itens tratados no Acórdão indicado, estava a necessidade de implementação de diretrizes para Gestão de Riscos relacionados às aquisições. Dessa forma, no período de 19 a 21/10/2016 a Universidade ofertou o primeiro curso de capacitação em Gestão de Riscos para servidores de diferentes setores da Universidade.

A seguir, passamos a elaborar um plano piloto de Gestão de Riscos a ser vivenciado na Diretoria de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional, haja vista ser esse setor o responsável pelas aquisições de insumos para a Universidade. Estando ainda em fase de elaboração, o plano terá por objetivo tornar mais eficiente todos os processos de trabalho relacionados à aquisição, procurando antecipar possíveis desafios, observando suas causas, consequências, probabilidades de ocorrência e impactos, e implementar práticas de gestão/gerência capazes de minorar as possibilidades de insucessos.

A Gestão de Riscos da Univasf tem suas ações coordenadas pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle e pelo Núcleo de Gestão de Riscos (NGR) regulamentados pela Resolução nº 25/2017, de 15/12/2017, instituída pelo Conselho Universitário em 2017 com a responsabilidade de instituir a política de riscos - PGRISCOS - da Universidade Federal do Vale do São Francisco e com o acompanhamento da Controladoria Interna.

Reconhecendo que a temática mostra-se incipiente no âmbito da Gestão Pública, entende-se que será um esforço institucional conjunto avançar na implementação de práticas efetivas que respondam a um espaço tão amplo quanto uma Universidade, sendo um desafio vivenciar e gerir o conhecimento gerado a partir da Gestão de Riscos.

Atuação da Unidade de Auditoria Interna

A Controladoria Interna da Universidade Federal do Vale do São Francisco, que na forma do art. 1º do seu regimento, é o “órgão responsável pela atividade de auditoria interna da Instituição e de assessoramento à gestão, é subordinada hierarquicamente ao Conselho Universitário (CONUNI) nos termos § 3º do artigo 15, do Decreto nº 3.591 de 2000, com Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002”.

A Controladoria Interna atua de forma independente e autônoma, por meio de análises, consultas, pesquisas, diagnósticos e prognósticos, assessorando diretamente o gestor, visando à racionalização, eficiência, eficácia, e legalidade das decisões e projetos executados na gestão administrativa, educacional, orçamentária e financeira da Instituição, contribuindo com o desenvolvimento e crescimento institucional, além de prestar apoio aos órgãos de controle externo e interno.

Consoante Plano Anual de Auditoria Interna, PAINT 2018, além das atividades administrativas pertinentes ao setor e de assessoria aos gestores, restou planejada a execução de ação de auditoria nas seguintes áreas: Governança de Gestão de Pessoas, Contratos de Serviços Continuados (inclusas gestão e fiscalização); Concessão e Controle de Horário Especial, Flexibilização da Jornada de Trabalho, Controle de Frequência e Marcação de Férias; e Atuação dos Docentes na Atividade de Ensino.

Entretanto, não foi possível a realização da ação de auditoria nº 201811, avaliação da atuação de docentes na atividade de ensino presencial, uma vez que a Pró-Reitoria de Ensino, não atendeu à Solicitação de Auditoria nº 201811-01, de 10 de outubro, tendo esta sido reiterada por meio da Notificação 01/2018 de 03 de dezembro de 2018.

Em relação à ação 201812, avaliação de risco da UNIVASF, optou-se por utilizar a mesma matriz de risco desenvolvida em 2017, excluindo-se os temas auditados em 2018, visto que a gestão da Univasf ainda está desenvolvendo a análise de risco dos seus macroprocessos.

Ainda, foi concluída a Ação de Auditoria nº 201616, inicializada em 2016, cujo objeto foi à geração, manipulação, transporte, descarte de resíduos da UNIVASF e a aderência à legislação vigente sobre o tema pela Universidade.

Durante o ano de 2018, foram revisados e atualizados o seu Regimento Interno, aprovado pela IN 07, de 03 de junho e seu Manual de Procedimentos da Controladoria Interna, pela IN 10, de 06 de novembro do mesmo ano, e foram emitidas 68 recomendações pela Controladoria Interna, conforme consta do item 2.3 do Relatório de Auditoria Interna, RAIINT 2018 e que terão sua implementação monitorada por meio do Plano de Providências Permanente (PPP) de 2019.

Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos

Esta Unidade Prestadora de Contas (UPC) exerce as atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos através da **Comissão Permanente de Controle Disciplinar - CPCD**:

- ✓ Foi criada pela Resolução nº 10/2013 e regulamentada pela resolução nº 14/2014 da UNIVASF e é composta por 18 (dezoito) servidores estáveis;
- ✓ Está vinculada diretamente ao Gabinete da Reitoria e tem por finalidade dar celeridade à apuração de denúncias e ocorrências no âmbito da administração interna da UNIVASF;
- ✓ Atua no controle da disciplina de servidores, tendo sido instaurados em 2018 3 (três) procedimentos administrativos disciplinares e 6 (seis) sindicâncias. Todos os procedimentos administrativos disciplinares e três sindicâncias foram concluídos e três sindicâncias ainda encontram-se em andamento, sendo que todos os procedimentos foram inseridos no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD, conforme estabelecido na Portaria CGU nº 1043, de 24 de julho de 2007.